



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL
“SETEMBRO AMARELO – MÊS DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E
PREVENÇÃO DO SUICÍDIO”

Torna obrigatória a realização da campanha “Setembro Amarelo” no município de Maringá-PR.

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui no Município de Maringá a realização da campanha “Setembro Amarelo” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Maringá a campanha “**Setembro Amarelo**”, dedicado à realização de ações educativas referentes a Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio, que será celebrado anualmente, durante todo o mês de Setembro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º - O Setembro Amarelo tem por finalidade promover a reflexão e conscientizar a população sobre a temática, despertando atenção para a questão do suicídio como um problema de saúde pública, através de palestras, conferências, rodas de conversa, campanhas educativas, exposições, demonstrações públicas e outras correlatas.

Art. 3º - A viabilização das ações deve ser realizada a partir das secretarias municipais, as quais podem recorrer a parcerias intersetoriais e interinstitucionais que julguem necessárias, estando sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar o convênio com entidades e instituições legalmente autorizadas, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, _____ de setembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Um projeto de lei para proteger a vida

Em 2014, a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou um relatório que mostra o Brasil entre os 10 países com maior número de suicídio das Américas. Os dados divulgados ainda apontam que, aproximadamente, uma pessoa se mata por hora no país, sendo os jovens o grupo mais vulnerável.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o suicídio está entre as 20 maiores causas de morte no mundo. De acordo com as estatísticas, 5% das pessoas no mundo tentaram ou tentarão suicídio ao menos uma vez na vida. Além disso, o suicídio é a segunda causa de morte entre adolescentes de 15 a 19 anos, terceira entre pessoas dos 15 aos 44 anos e tem apresentado aumento significativo entre os idosos.

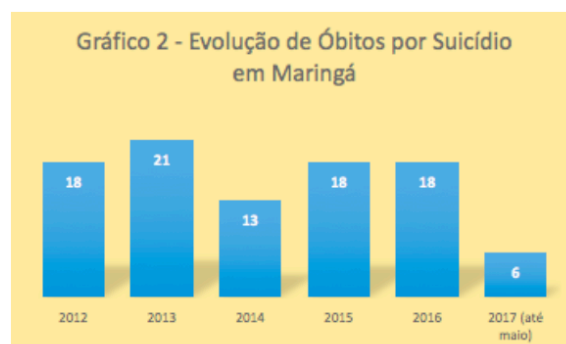
Ainda de acordo com a OMS, a taxa de suicídio no Brasil vem crescendo consideravelmente, ocupando o terceiro lugar entre as mortes violentas no Brasil, ficando atrás dos homicídios e acidentes de trânsito. Neste contexto, o Brasil faz parte dos 17% dentre 172 países que tiveram um aumento em suas taxas, em vez de redução. No ranking desses países pesquisados, o Brasil é o oitavo desse tipo de morte.

Assim, tendo em vista essa problemática, a organização recomenda que medidas sejam feitas para reverter esse quadro, pois a estimativa é que as tentativas sejam 20 vezes mais frequentes que os casos consumados. Considerando tais aspectos, o Ministério da Saúde instituiu as Diretrizes Nacionais de Prevenção do Suicídio, através da Portaria No. 1.876, de 14 de agosto de 2006 (em anexo).

Em Maringá, os dados epidemiológicos acerca do suicídio demonstram o aumento nas taxas de tentativas de suicídio e suicídio, conforme demonstrado nas tabelas abaixo.



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Maringá Vigilância Epidemiológica.



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Maringá Vigilância Epidemiológica.

Atualmente, o dia 10 de setembro é considerado o Dia Mundial para a Prevenção do Suicídio. Nesta data, promovem-se, em todo o mundo, acordos e medidas práticas para prevenir essas mortes. Ainda, considerando que, conforme menciona a Portaria no 1.876, de 2006, do Ministério da Saúde, o desenvolvimento de *“estratégias de informação, de comunicação e de sensibilização da sociedade de que o suicídio é um problema de saúde pública que pode ser prevenido”*, entende-se que **a instituição do “Setembro Amarelo” como uma ação obrigatória formaliza a viabilização de ações visando a conscientização acerca do suicídio**, de suma importância para o alcance do objetivo de sua redução.

Maringá, _____ de setembro de 2017.